



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3534
19 de maio de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo ao contrato 114/2020, celebrado com **NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA**, tendo como objeto o **credenciamento de empresas prestadoras de serviços, para atendimento aos usuários do SUS atendidos pela Rede Municipal de Saúde, correspondente a especialidade em Tratamento Ambulatorial de Fisioterapia**, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 27 de abril de 2021.

Paty do Alferes, 26 de abril de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

OBS: Publicação omitida de acordo com a Secretaria de Saúde, no diário oficial nº3524, de 05 de maio de 2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º Termo aditivo ao Contrato n.º 141/2020, celebrado com a empresa **TECRON SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO E REFORÇO DOS ELEMENTOS PORTANTES, RESTAURAÇÃO DE FACHADA, EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E RECONFIGURAÇÃO INTERNA DE LAYOUT, DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. MANOEL BERNARDES, Nº 368, 378 E 388, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**, prorrogando prazo em 06 (seis) meses, a partir de 25 de junho de 2021.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 676, de 19 de Maio de 2021.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, PRESENÇA DE PÚBLICO E MEDIDAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
AUTOR: **MESA DIRETORA**

Considerando a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Câmara Municipal de Paty do Alferes;

Considerando a classificação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, significando risco em potencial da doença atingir a população em geral;

Considerando que a taxa de mortalidade do COVID-19 se eleva nas faixas etárias entre crianças e idosos e em pessoas com doenças crônicas;

Considerando que cabe aos Poderes Públicos tomarem medidas com o intuito de reduzir o contágio e a proliferação do vírus;

Considerando as recomendações dos Governos Estadual e Municipal, os quais decretaram estado de emergência tanto no estado do Rio de Janeiro quanto no município de Paty do Alferes;

Considerando os Decretos Municipais, dispondo de medidas de flexibilização estando o Município enquadrado na bandeira azul pelos dados e estatísticas consolidados;

Considerando, por fim, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante às ações emergenciais e de calamidade pública:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Paty do Alferes se realizarão, excepcionalmente, somente às quartas-feiras, a partir das 19 horas, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, por 60 (sessenta) dias, podendo tal prazo ser prorrogado, obedecidas as regras impostas pelos órgãos de saúde quanto à higienização, sanitização, desinfecção e disponibilização de álcool em gel a 70%.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras cobrindo nariz e boca em todas as repartições da Câmara Municipal de Paty do Alferes, sejam internas ou externas.

Art.3º - O público presente à Câmara Municipal de Paty do Alferes, quando da realização das sessões ordinárias ou extraordinárias, deverão respeitar o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as cadeiras, que deverão estar previamente organizadas no salão.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Paty do Alferes disponibilizará medidor de temperatura, onde será aferida a temperatura do munícipe ao adentrar ao Plenário.

§1º - Caso a temperatura do munícipe ultrapasse 37º (trinta e sete graus), o mesmo será impedido de adentrar a o Plenário e encaminhado ao Centro de Triagem Municipal para a adoção das medidas necessárias pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - AS sessões solenes e audiências públicas poderão ser realizadas, respeitados os ditames deste decreto legislativo.

Art. 6º - Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, deverão se ausentar das reuniões e de suas respectivas funções e atribuições administrativas mediante comunicado verbal, sendo consideradas tais ausências como justificadas.

Art. 7º - Os Vereadores e Servidores que se enquadrarem nos grupos de risco, deverão atender aos protocolos indicados pelos órgãos de saúde e permanecerem em quarentena.

Art. 8º - Os setores administrativos da Câmara Municipal de Paty do Alferes funcionarão de forma remota e interna, com escala normal, devendo qualquer solicitação popular em geral ser enviada ao email oficial: camarapatydoalferes@bol.com.br.

Art. 9º - Os servidores considerados do grupo de risco poderão, a critério de oportunidade e conveniência da administração, realizar seus trabalhos em "home office", permanecendo assim em suas residências, reduzindo a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 10º - A Câmara Municipal de Paty do Alferes disponibilizará a seus servidores e Vereadores máscaras, álcool em gel, papel toalha para a higienização, medidor de temperaturas para a prevenção de contágio e higienização

Art.11º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 19 de Maio de 2020.

Juarez de Medeiros Pereira
Presidente-Interino

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Juliano Balbino de Melo
2º Secretário



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE
AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE
ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-
Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA
LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES
DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e
Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO
GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA
SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS
MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-
Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:
JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de
Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de
Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE
MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem
Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de
Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA -Procurador
Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador
Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE
CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS
PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO
NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -
Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE
SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO
AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO
ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON
ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA
ESTEVEZ JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento:
LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e
Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora
Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle
Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de
Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

COMUNICADO

PREGÃO 049/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA DO MUNICÍPIO.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do
M u n i c í p i o :
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 093/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 093/2021, celebrado com **S.M. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EXAMES EM PACIENTES USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 096/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 096/2021, celebrado com **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO E O SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE**, no valor de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil novecentos e noventa reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 097/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 097/2021, celebrado com **CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO E O SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE**, no valor de R\$ 87.804,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 098/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 098/2021, celebrado com **UNISERP COMÉRCIO DE MAQUINAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA-ME**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PMPA**, no valor de R\$ 3.861,50 (Tres mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO 092/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3530 DE 13 de Maio de 2021

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 092/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 092/2021, celebrado com **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (Fundo Municipal de Saúde)**, no valor de R\$ 96.371,63 (Noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEIA –SE:

CONTRATO Nº 092/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 092/2021, celebrado com **AUTO POSTO PATY LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (Fundo Municipal de Saúde)**, no valor de R\$ 96.371,63 (Noventa e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), tendo prazo de vigência de 03 (tres) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6722 de 19 de Maio de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 734.194,33 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGRE.ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	0015	2522	R\$ 288.404,96
44 – SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	1 - SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA CRIATIVA E DESENV.	13.391.27.1247	PROJETOS EXEC. COM. IGREJA MATRIZ N. SRA	4.4.9.0.51	0015	3813	R\$ 787,86
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.1.97	0015	3853	R\$ 445.001,51
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 734.194,33

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DIVIDA INTERNA	3.2.9.0.21	0015	2937	R\$ 85.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGRE.ÁREAS PÚBLICAS	4.4.9.0.51	0015	2582	R\$ 288.404,96
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DIVIDA INTERNA	4.6.9.0.71	0015	2936	R\$ 150.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	0015	2424	R\$ 210.789,37
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 734.194,33

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 051/2021 que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 19/05/2021, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º060/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2844/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MÁSCARA N95 OU PFF2) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 90 DIAS PARA PROTEÇÃO DOS SERVIDORES NA PREVENÇÃO DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- E M DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS, com um único item, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Paty do Alferes, 18 de Maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitações após análise e julgamento da proposta de preços, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições da Tomada de Preços n.º 005/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DE 2 TRECHOS DA RJ 125 – ARCOZELO E SÃO JOAQUIM**, conforme solicitação da Secretaria de Obras, resolve proclamar vencedora a empresa:

– CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ R\$ 100.167,87 (Cem mil ceno e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos.)

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 025 / 2021

“Declara a Vacância de Cargo Efetivo por morte de servidor”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57, Inciso VII e Artigo 58, Inciso I, da Lei 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Administrativo, pelo falecimento do Servidor RODRIGO BARSANO DE SOUZA, Matrícula nº 019/01, portador do RG nº 011.786.217-7 expedida pelo Detran e do CPF nº 044.436.457-99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de abril de 2021.

Paty do Alferes, em 19 de maio de 2021.

ROMULO ROSA DE CARVALHO
Presidente

COMUNICADO**SRP PREGÃO 061/2021**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS E SEMENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Data e Local: 09 de junho de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**CONVÊNIO BANCO DO BRASIL**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Convênio para concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 100/2021

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 100/2021, celebrado com **GELSON WELLINGTON PEIXOTO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTAGEM DE COVID-19**, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 17 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO**SRP PREGÃO 066/2021**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.

Data e Local: 08 de junho de 2021, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 19 de maio de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**CONTRATO Nº 095/2021**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 095/2021, celebrado com **UPSTAND ESTRUTURAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA DRIVE THRU DE COMBATE A COVID 19 ABRIGANDO TESTAGEM E VACINAÇÃO CENTRALIZADA**, no valor de R\$ 35.679,60 (Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), tendo prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**ERRATA**

Publica-se, por extrato, a **ERRATA** ao **CONTRATO Nº 116/2020**, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS EM PISOS INTERTRAVADOS NA RUA PROFESSORA REGINA CÉLIA VIZEU DE OLIVEIRA SOUZA, COM EXTENSÃO DE TRECHO DE 170,00m, NO LOTEAMENTO MIRIAN PARQUE, MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** para constar que o prazo de execução do contrato é de 6 (seis) meses a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, convalidados os atos praticados sob as cláusulas contratadas, tudo nos termos do despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município de Paty do Alferes nos autos do processo nº 1753/2020.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES



HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1334/2021, CUJO OBJETO É PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA COM COMODATO DE CR DE DIGITAÇÃO E COMODATO DE PLATAFORMA ONLINE DE FORNECIMENTO DE LAUDOS, em atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde), PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- PS SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, COM O ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 28.980,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS OITENTA REAIS).

- MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA E CIA LTDA, COM O ITEM 02, NO VALOR TOTAL DE R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)

PATY DO ALFERES, 10 DE MAIO DE 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 056/SME/2021 de 17/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do servidor ocupante do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
1686/01	MARCIA LISBOA MACHADO	01/05/2021
301/01	MARIA DAS GRAÇAS O. E SOUSA	01/05/2021

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 056/SME/2021 de 17/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do servidor ocupante do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
1612/01	ANA BEATRIZ PATRICIO C. MARTINEZ	01/05/2021

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 056/SME/2021 de 17/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR “A” DOCENTE, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nº	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	KATIA CRISTINA SILVA MACHADO	1711/01	01/05/2021	Para 100%

Art. 2º - A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º - Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 334/2021 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 056/SME/2021 de 17/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nº	Nome:	Matr.	Data de início	%
01	ANGELIMAR DOS S. PESSANHA	1289/01	01/05/2021	Alterar para 25%
02	AURELIO DA S. G. SOBRINHO	1060/01	01/05/2021	Alterar para 88%
03	DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES	1762/01	01/05/2021	Alterar para 50%

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 335/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 056/SME/2021 de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTES** constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
1678/01	MONIQUE DIAS DA SILVA SANTOS	03/05/2021	100
1103/01	PRISCILA PORTO BALDEZ MOURA	03/05/2021	40
1383/01	CINTIA DE SOUZA FRAGA	05/04/2021	40
1803/01	ROBERTA LEAL MORIRA LEITE	26/04/2021	100
564/01	ROSANE CURITYBA DA SILVA	05/04/2021	100
1575/01	SUZANE QUIRINO MOREIRA	19/04/2021	100
1592/01	VANESSA BRASIL C. DO N. SILVEIRA	05/04/2021	40

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 336/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 056/SME/2021 de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTES** constantes abaixo.

MATRICULA:	NOME:	VIGENCIA:	%
1554/01	ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/03/2021	54
1570/01	SHARON DOS SANTOS BORGATTE	01/03/2021	62

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

